



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, em Maçambara/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 635.915.530-34 e no RG nº 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), com a finalidade de selecionar propostas para , o qual será regido em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 5450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº. 90 e. 91, de 31 de maio de 2006 e com o Processo Administrativo 096/2023, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital. As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência **Anexo I**, que acompanha o presente Edital.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 28/08/2023 até às 07h30min do dia 08/09/2023.

Abertura das propostas: às 10h45min do dia 08/09/2023.

Data de início da sessão de disputa dos preços: 08/09/2023 às 10h50min.

Observação: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO SPLITS, BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS**, nas quantidades, qualidades e especificações mínimas constantes no **Termo de Referência Anexo I** deste edital.

1.2. Manutenção preventiva, que compreenderá a execução de serviços que sejam indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.3. Manutenção corretiva, que compreenderá os serviços planejados ou não, com caráter de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças, visando a correção de falhas.

1.4. O quantitativo de horas de serviços de mecânica, serão em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.

1.5. As quantidades mensais de horas de serviços de mecânica, serão definidos na respectiva "Nota de Empenho".

1.6. Todos os serviços serão executados e pagos de acordo com a descrição e os valores definidos na tabela do anexo I.

2. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Maçambara/RS, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maçambara - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital os fornecedores poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

3.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do material.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão clicar no campo: "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.", disponível na tela de envio de propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC.

3.3. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

3.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no Edital.

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item.

3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.8. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance ou que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

3.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.9.2. Somente será aceita proposta/lance em moeda corrente nacional. As propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob a forma centesimal serão desclassificadas.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo Aberto, conforme Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos à Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

3.16. Quando não houver a participação de ME ou EPP nos termos da LC 123/2006, depois de encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração.

3.16.1. O sistema informará a proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

3.16.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

3.16.3. O sistema disponibilizará ata circunstanciada que poderá ser impressa pelos participantes.

3.17. Existindo participação de ME ou EPP, após encerrada a etapa de lances da sessão pública, serão divulgados os vencedores via chat.

3.17.1. Se a empresa que ofertou o menor lance for uma ME ou EPP, dar-se à prosseguimento normal a disputa dos itens ou lotes subsequentes.

3.17.2. Se a empresa que ofertou o menor lance não for ME ou EPP e, se existir empate com empresas ME ou EPP, no encerramento de cada lote, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate.

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §§ 1º e 2º, da LC 123/06).

b) O critério de desempate 5% (cinco por cento) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 3.16 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

3.17.3. Para cada empresa (ME ou EPP) dentro do limite de empate, será concedido o tempo de (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

3.17.3.1. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

3.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 3.17.2, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei 123/06).

3.17.5. Na fase de habilitação será aplicado o Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e o Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

a) Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007: "A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de contratação, e não como condições para participação na licitação."

b) Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006: "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, em emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

3.17.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Estão relacionados os documentos habilitação no item 8.3 deste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que respeitem as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 16 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores ao seu último lance ou àquele que for o de menor preço.

5.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

5.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

6.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

6.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

6.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá no prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

6.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

6.5. O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/02, art. 4º - XVIII a XXI).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA, DO PRAZO, DO REAJUSTE, DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

7.1. Os serviços, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias, devendo ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo máximo estipulado pela Secretaria solicitante, a depender da complexidade do serviço, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 7.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde, na qual o equipamento esteja instalado, tais serviços poderão ser programados, excepcionalmente, para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno, mediante entrega de justificativa por escrito.

7.3. As empresas interessadas em prestar serviço ao município, objeto deste termo de referência, será facultado à realização de vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais para verificar os equipamentos e suas quantidades, onde serão executados os serviços. Esta vistoria poderá ser realizada até o dia anterior a data marcada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa.

7.4. Sempre que for realizada manutenção, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, o tipo de bem, nº de patrimônio e data do prazo de garantia dos serviços realizados conforme a lei.

7.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

7.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, geladeira, freezer, bebedouro e outros, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá fornecer uniforme e Equipamentos de proteção individual (EPIs) com qualidade os seus funcionários e em quantidade suficiente para garantia da segurança dos mesmos.

7.8. A empresa contratada deverá garantir que os funcionários executem suas atividades usando os uniformes e os EPIs.

7.9. Os funcionários deverão zelar pelas instalações do município tomando os devidos cuidados na execução de suas atividades.

7.10. Empresa contratada deve fornecer contato telefônico para urgências 24 horas.

7.11. Empresas interessadas em participar da licitação devem visitar os equipamentos citados em até 48 horas.

7.12. Empresa deve informar as garantias previstas nas substituições de peças.

7.13. Substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, desde que, detectado por profissional habilitado da contratada o defeito e a necessidade de troca, avaliado e aprovado pelo gestor da contratante e mediante cotação dos valores das peças por 03 (três) fornecedores distintos designados pela contratante.

7.14. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

7.15. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc. como também as ferramentas, equipamentos, recursos humanos, deslocamento dos profissionais e transporte dos aparelhos para conserto fora da área da contratante, necessários à plena execução dos serviços, correrão à conta da contratada.

7.16. A Contratada deverá conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda.

7.17. Os equipamentos em que serão realizados os serviços solicitados, deverão ser retirados nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento e posteriormente, após o conserto realizado, deverão ser devolvidos no mesmo local, juntamente com a nota fiscal.

7.18. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidades da Secretaria.

7.19. Os custos para entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

7.20. As despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e combustível.

7.21. Observando indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho dos serviços recebidos, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá corrigir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, os serviços considerados insatisfatórios.

7.22. Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.23. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.24. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.25. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1.1. Proposta de preços, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Quantidade e Unidade;
- b) Valor unitário do item;
- c) A marca do item;
- d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, imediatamente, via endereço eletrônico (licitacao@macambara.rs.gov.br) a proposta atualizada, para os itens vencidos.

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.2.2. As propostas de preços (em conformidade com o item 8.1.1) contendo a marca e os preços unitários de cada item, com seus valores expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, datadas e assinadas por representante legal da empresa, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais incidente ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

8.2.4. Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, o Pregoeiro considerará, para os prazos de entrega, o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.3. DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
- d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias da emissão;

8.3.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração do **Anexo III**.

8.3.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06:

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal (negativas: federal, estadual, municipal, INSS e FGTS), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, desde que com as firmas reconhecidas em cartório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

8.3.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem necessidade de autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

8.5. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação e a homologação dos itens.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Obras;
PROJ. ATIVIDADE	2021	Sistema de Limpeza Pública;
CAT. ECONÔMICA	3	Despesas Corrente;
RUBRICA	339039	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Ficha 3376

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Município:

- 11.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 11.1.2. Aplicar à Contratada penalidade quando for o caso;
- 11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da contratada:

- 11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas;
- 11.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 11.2.3. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 11.2.5. Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias da realização dos serviços mediante laudo emitido pela secretaria competente.
- 12.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 12.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.3. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte da Comissão de Licitação.

14.4. Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

14.6. Todos os documentos apresentados deverão estar:

14.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

14.7. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

14.10. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município (mural localizado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal) e, quando for o caso, no Site Oficial do município, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web.

14.11. Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Maçambará, sito a Rua Otávio Silveira nº. 306, pelo telefone: (055) 3435-2100 ou e-mail licitacao@macambara.rs.gov.br no horário das 08h00 às 12h;

14.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaquí - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

15.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.10.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.10.3. Anexo III – Modelo de declaração;

15.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Maçambará/RS, 28 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO SPLITS, BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACAMBARA/RS**, nas quantidades, qualidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. Manutenção preventiva, que compreenderá a execução de serviços que sejam indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.3. Manutenção corretiva, que compreenderá os serviços planejados ou não, com caráter de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças, visando a correção de falhas.

1.4. O quantitativo de horas de serviços de mecânica, serão em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.

1.5. As quantidades mensais de horas de serviços de mecânica, serão definidos na respectiva "Nota de Empenho".

1.6. Todos os serviços serão executados e pagos de acordo com a descrição e os valores definidos na tabela do anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento, Limpeza dos painéis, Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores, Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho, Inspeção nos ruídos e vibrações anormais, Reaperto geral, Medição de tensão da corrente elétrica, Inspeção em todos os componentes elétricos, Inspeção na carga de gás, completar se necessário, Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados, Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo, Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água, Limpeza da serpentina do evaporador, Limpeza dos ventiladores centrífugos, Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	30	HORA			
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento, Limpeza dos painéis, Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores, Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho, Inspeção nos ruídos e vibrações anormais, Reaperto geral, Medição de tensão da corrente elétrica, Inspeção em todos os componentes elétricos, Inspeção na carga de gás, completar se necessário, Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados, Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo, Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água, Limpeza da serpentina do evaporador, Limpeza dos ventiladores centrífugos, Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	30	HORA			
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 9.000 E 12.000 BTUS: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NBR E ABNT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO SERVIÇO. COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	20	UNIDADE			
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NBR E ABNT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO SERVIÇO. COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	10	UNIDADE			
05	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Colocação de carga de gás completa, Retirada de vazamentos, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	20	UNIDADE			
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO: BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS	30	HORA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos das áreas de refrigeração é essencial para a preservação e o funcionamento eficiente desse conjunto de equipamentos, que compreende ar condicionado splits, ar condicionados de janela, sistemas de refrigeração (geladeiras, freezers, bebedouros e outros equipamentos com sistema de refrigeração), tendo em vista a inexistência de profissionais especializados para a realização dessas atividades no quadro funcional do município.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A licitação para serviços de manutenção preventiva/corretiva equipamentos de refrigeração objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR ITEM.

3.2 O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias da realização dos serviços mediante laudo emitido pela secretaria competente.

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA, DO PRAZO, DO REAJUSTE, DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

5.1. Os serviços, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias, devendo ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo máximo estipulado pela Secretaria solicitante, a depender da complexidade do serviço, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 7.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde, na qual o equipamento esteja instalado, tais serviços poderão ser programados, excepcionalmente, para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno, mediante entrega de justificativa por escrito.

5.3. As empresas interessadas em prestar serviço ao município, objeto deste termo de referência, será facultado à realização de vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais para verificar os equipamentos e suas quantidades, onde serão executados os serviços. Esta vistoria poderá ser realizada até o dia anterior a data marcada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa.

5.4. Sempre que for realizada manutenção, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, o tipo de bem, nº de patrimônio e data do prazo de garantia dos serviços realizados conforme a lei.

5.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, geladeira, freezer, bebedouro e outros, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer uniforme e Equipamentos de proteção individual (EPIs) com qualidade os seus funcionários e em quantidade suficiente para garantia da segurança dos mesmos.

5.8. A empresa contratada deverá garantir que os funcionários executem suas atividades usando os uniformes e os EPIs.

5.9. Os funcionários deverão zelar pelas instalações do município tomando os devidos cuidados na execução de suas atividades.

5.10. Empresa contratada deve fornecer contato telefônico para urgências 24 horas.

5.11. Empresas interessadas em participar da licitação devem visitar os equipamentos citados em até 48 horas.

5.12. Empresa deve informar as garantias previstas nas substituições de peças.

5.13. Substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, desde que, detectado por profissional habilitado da contratada o defeito e a necessidade de troca, avaliado e aprovado pelo gestor da contratante e mediante cotação dos valores das peças por 03 (três) fornecedores distintos designados pela contratante.

5.14. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

5.15. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc. como também as ferramentas, equipamentos, recursos humanos, deslocamento dos profissionais e transporte dos aparelhos para conserto fora da área da contratante, necessários à plena execução dos serviços, correrão à conta da contratada.

5.16. A Contratada deverá conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda.

5.17. Os equipamentos em que serão realizados os serviços solicitados, deverão ser retirados nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento e posteriormente, após o conserto realizado, deverão ser devolvidos no mesmo local, juntamente com a nota fiscal.

5.18. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidades da Secretaria.

5.19. Os custos para entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.20. As despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e combustível.

5.21. Observando indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho dos serviços recebidos, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá corrigir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, os serviços considerados insatisfatórios.

5.22. Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

5.23. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.24. Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.25. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Maçambará

Rua Otávio Silveira, nº. 306 – Maçambará –RS.

Referente: Licitação Pregão Eletrônico nº. 064/2023, Abertura XX de setembro de 2023 às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

c) Telefone: _____

d) email: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO SPLITS, BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS**, nas quantidades, qualidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01					

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega conforme edital;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº: 064/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do IV, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta de Maçambará/RS;

III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos; Não Emprega menor de dezoito na condição de aprendiz;

V - Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br
ANEXO IV

MINUTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. XXX/2023

Pregão Eletrônico nº. 064/2023

Processo Administrativo nº. 096/2023

Que fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, neste ato representado pela Prefeita, **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 635.915.530-34 e no RG nº 1010074126, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida na....., nº....., Bairro....., CEP....., Cidade.....- Estado....., Fone (0xx)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social (ou por procuração), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, sujeitando-se o Contratante e a Contratada de conformidade com as Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO SPLITS, BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS**, nas quantidades, qualidades e especificações mínimas constantes no **Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- 1.2. Manutenção preventiva, que compreenderá a execução de serviços que sejam indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3. Manutenção corretiva, que compreenderá os serviços planejados ou não, com caráter de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças, visando a correção de falhas.
- 1.4. O quantitativo de horas de serviços de mecânica, serão em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.
- 1.5. As quantidades mensais de horas de serviços de mecânica, serão definidos na respectiva "Nota de Empenho".
- 1.6. Todos os serviços serão executados e pagos de acordo com a descrição e os valores definidos na tabela do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

2.1. Pelos serviços executados, será pago o valor fixado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento, Limpeza dos painéis, Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores, Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho, Inspeção nos ruídos e vibrações anormais, Reaperto geral, Medição de tensão da corrente elétrica, Inspeção em todos os componentes elétricos, Inspeção na carga de gás, completar se necessário, Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados, Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo, Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água, Limpeza da serpentina do evaporador, Limpeza dos ventiladores centrífugos, Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	30	HORA			
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento, Limpeza dos painéis, Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores, Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho, Inspeção nos ruídos e vibrações anormais, Reaperto geral, Medição de tensão da corrente elétrica, Inspeção em todos os componentes elétricos, Inspeção na carga de gás, completar se necessário, Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados, Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo, Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água, Limpeza da serpentina do evaporador, Limpeza dos ventiladores centrífugos, Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	30	HORA			
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 9,000 E 12.000 BTUS: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NBR E ABNT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO SERVIÇO. COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE LINHA (TUBULAÇÃO DE COBRE E FIOS DE SISTEMA), COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS APARELHOS, CONFORME NBR E ABNT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO SERVIÇO. COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO. COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	10	UNIDADE			
05	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM NOS SEGUINTE SERVIÇOS: Colocação de carga de gás completa, Retirada de vazamentos, Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.	20	UNIDADE			
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO: BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR GELADEIRA, REFRIGERADORES ENTRE OUTROS	30	HORA			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA, DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1. Os serviços, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias, devendo ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo máximo estipulado pela Secretaria solicitante, a depender da complexidade do serviço, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 7.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde, na qual o equipamento esteja instalado, tais serviços poderão ser programados, excepcionalmente, para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno, mediante entrega de justificativa por escrito.

3.3. As empresas interessadas em prestar serviço ao município, objeto deste termo de referência, será facultado à realização de vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais para verificar os equipamentos e suas quantidades, onde serão executados os serviços. Esta vistoria poderá ser realizada até o dia anterior a data marcada para realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa.

3.4. Sempre que for realizada manutenção, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, o tipo de bem, nº de patrimônio e data do prazo de garantia dos serviços realizados conforme a lei.

3.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, geladeira, freezer, bebedouro e outros, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

3.7. A empresa contratada deverá fornecer uniforme e Equipamentos de proteção individual (EPIs) com qualidade os seus funcionários e em quantidade suficiente para garantia da segurança dos mesmos.

3.8. A empresa contratada deverá garantir que os funcionários executem suas atividades usando os uniformes e os EPIs.

3.9. Os funcionários deverão zelar pelas instalações do município tomando os devidos cuidados na execução de suas atividades.

3.10. Empresa contratada deve fornecer contato telefônico para urgências 24 horas.

3.11. Empresas interessadas em participar da licitação devem visitar os equipamentos citados em até 48 horas.

3.12. Empresa deve informar as garantias previstas nas substituições de peças.

3.13. Substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, desde que, detectado por profissional habilitado da contratada o defeito e a necessidade de troca, avaliado e aprovado pelo gestor da contratante e mediante cotação dos valores das peças por 03 (três) fornecedores distintos designados pela contratante.

3.14. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

3.15. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc. como também as ferramentas, equipamentos, recursos humanos, deslocamento dos profissionais e transporte dos aparelhos para conserto fora da área da contratante, necessários à plena execução dos serviços, correrão à conta da contratada.

3.16. A Contratada deverá conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda.

3.17. Os equipamentos em que serão realizados os serviços solicitados, deverão ser retirados nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento e posteriormente, após o conserto realizado, deverão ser devolvidos no mesmo local, juntamente com a nota fiscal.

3.18. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidades da Secretaria.

3.19. Os custos para entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3.20. As despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e combustível.

3.21. Observando indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho dos serviços recebidos, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá corrigir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega, os serviços considerados insatisfatórios.

3.22. Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Obras;
PROJ. ATIVIDADE	2021	Sistema de Limpeza Pública;
CAT. ECONÔMICA	3	Despesas Corrente;
RUBRICA	339039	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Ficha 3376

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

5.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias da realização dos serviços mediante laudo emitido pela secretaria competente.

6.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

- 6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os casos de alteração, rescisão e inexecução do contrato são os previstos no Capítulo III – Dos Contratos – da Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Dos direitos
- Constituem direitos de a CONTRATANTE receber objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 8.2. Das obrigações:
- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - Constituem obrigações do contratado:
 - a) prestar os serviços na forma ajustada;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste item.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista neste contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maçambará, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda se for o caso cobrada judicialmente.
- 9.4. Será aplicada multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 9.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - II - Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - III - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;
 - IV - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - V - Não entregar, no prazo estabelecido pelo edital e contrato, sem justa causa, os materiais objeto do presente processo licitatório;
- 9.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais;
 - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. E por estarem às partes justas e acordadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Maçambará, XX de XXXXX de 2023.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX